Dossiê da emenda Pix 202630670008

Plano de ação 09032026-095274 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 195 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Carlos Gomes
Beneficiário	MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL (RS)
Município / IBGE	Campinas do Sul / 4303806
População (IBGE)	5388
Valor previsto	R$ 497.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 497.500,00
Valor repassado	R$ 497.500,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Aquisição de um caminhão equipado com coletor e compactador de lixo.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202630670008 de Carlos Gomes

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 497.500,00: 2026OB000831

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-06-08 - R$ 56.000,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO MÍNIMO DE 1.800 KG, ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS E PEDRAS PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A RUA QUATRO IRMÃOS EM DIREÇÃO À ERS-211, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SENDO OS SERVIÇOS MEDIDOS POR HORAS E

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto declarado da emenda. O objeto da emenda é a aquisição de um caminhão com coletor e compactador de lixo (potência mínima de 255 CV, peso operacional mínimo de 16.000 kg, capacidade de no mínimo 15 m³), enquanto o contrato trata da prestação de serviços de rompedor hidráulico acoplado a escavadeira para desmonte de rochas em estrada vicinal. Não há menção a caminhão, coletor ou compactador. O valor do contrato (R$ 56.000,00) também é muito inferior ao valor repassado na emenda (R$ 497.500,00). Trata-se de indício de descompasse entre objeto e valor, a ser verificado por outras fontes; este documento não deve ser tomado como evidência de uso do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1336781,25,43800&cs=103iQPicqc3bHdCjpc6O5g3mE9d4

[pncp_contrato] 2026-06-09 - R$ 56.000,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO MÍNIMO DE 1.800 KG, ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS E PEDRAS PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A RUA QUATRO IRMÃOS EM DIREÇÃO À ERS-211, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SENDO OS SERVIÇOS

MEDIDOS POR HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

Fornecedor: JLP SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (06312761000165)

Análise: O objeto declarado da emenda é a aquisição de um caminhão com coletor e compactador de lixo (capacidade mínima de 15m³), enquanto o documento público trata de contratação de serviços de rompedor hidráulico acoplado a escavadeira para desmonte de rochas em obra de estrada vicinal. Não há correspondência de objeto nem de meta. O valor do documento (R$ 56.000,00) também difere do valor repassado declarado (R$ 497.500,00). Indício de descompasso entre o objeto da emenda e o documento analisado; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado nesta contratação. Documento não deve contar como evidência de execução do objeto.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613444000180/2026/77

[tce_contrato] 2026-08-25 - R$ 95.400,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para a prestação de serviços através de um caminhão caçamba basculante para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda é a aquisição de caminhão equipado com coletor e compactador de lixo (capacidade mínima de 15 m³), enquanto o documento trata de contratação de prestação de serviços com caminhão caçamba basculante para a Secretaria de Obras, no valor de R$ 95.400,00, diferente do valor repassado de R$ 497.500,00. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato se refira ao uso do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1368125,25,43800&cs=1Mt28o5SPRsSMJuiLQjQCtz7cPDc

[tce_contrato] 2026-05-29 - R$ 419.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de um Caminhão novo para ser utilizado na Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos

Análise: Há proximidade parcial: o documento trata da aquisição de um caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos, mas não menciona coletor e compactador de lixo, capacidade volumétrica, potência, tração ou peso operacional previstos na emenda. O valor do contrato (R$ 419.000,00) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; o caso configura apenas indício que requer verificação adicional e não deve ser considerado evidência conclusiva.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1332596,25,43800&cs=17WvZWormlV91cjXY-T_9fZ4SVMQ

[tce_contrato] 2026-09-11 - R$ 190.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de um Coletor Compactador de Lixo para ser utilizado na Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos

Análise: Há sobreposição parcial: o documento trata de aquisição de coletor compactador de lixo, equipamento também citado na emenda. Porém, o documento não menciona caminhão nem as especificações de chassi (diesel, potência, tração, peso operacional) e o valor (R$ 190.000,00) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que este contrato seja uso do recurso da emenda, por isso não deve contar como evidência. Os dados sobre a origem do recurso são indícios que exigem verificação adicional, não constatação de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1373256,25,43800&cs=10AxLgaE29Ki8g_LeTldm80vrDZ8

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95274/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95274/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95274/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202630670008

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.